

# Santa Fé de Goiás



Nossa cidade, nosso futuro.

## DECRETO N.º14, de 13 de fevereiro de 2019.

*“Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** o período das festividades carnavalescas compreendidos entre os dias 02 a 05 de março de 2019;

**Considerando** que no dia 06 de março de 2019 é quarta-feira de cinzas;

**Considerando** que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais comemorem o período do carnaval com tranquilidade, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;

**Considerando** que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 04 de março de 2019 (segunda-feira) e 06 de março de 2019 (quarta-feira).

Parágrafo primeiro— O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro ano de 2019.

  
**MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA**  
Prefeita Municipal

